



# Prefeitura Municipal de Cerqueira César

"A Cidade que faz Amigos"

**"DECRETO Nº 3854/2016"**

0043

*"Dispõe sobre a composição dos membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações-JARI do Município de Cerqueira César"*

O Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e cumprindo as disposições estabelecidas nos artigos 8º, 16º e 17º da Lei Federal nº 9:503/97 - Código de Trânsito Brasileiro, da Resolução nº 357/2010 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e da Lei Municipal nº 1.290 de 20 de dezembro de 2002, alterada pela Lei Municipal nº 1.638 de 25 de maio de 2009, que cria e reestrutura a Junta Administrativa de Recursos de Infrações-JARI.

## DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam nomeados a partir desta data, os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações-JARI do Município de Cerqueira César, composta pelos seguintes membros:

- Membro julgador com conhecimento na Área de Trânsito:

EDUARDO MARQUES DE ALMEIDA JUNIOR - RG. 18.914.015-X/SSP-SP

- Membro julgador representante do Órgão Executivo Municipal de Trânsito:

VANDA APARECIDA MIORINI VIDAL - RG. 12.802.091-X/SSP/SP

- Membro julgador representante da entidade representativa da Área de Trânsito no Município:

JOÃO BATISTA APOLONIO - RG. 6.661.259-7-SSP/SP

**Art. 2º** - O Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações-JARI, será o representante:

- Membro julgador representante da entidade representativa do Órgão Executivo de Trânsito:

EDUARDO MARQUES DE ALMEIDA JUNIOR - RG. 18.914.015-X/SSP-SP

**Art. 3º** - Nos termos da Lei Municipal nº 1.290 de 20 de dezembro de 2002, alterada pela Lei Municipal nº 1.638 de 25 de maio de 2009, que cria a Junta Administrativa de Recursos de Infrações-JARI, fica concedido gratificação pecuniária mensal através de "Pró-Labore", atribuindo "Jetons" equivalente a R\$ 50,00 (cinquenta reais) a cada membro por sessão de julgamento, para cada membro no efetivo exercício de suas funções.

**Art. 4º** - O mandato dos membros da JARI será de 01 (um) ano, podendo ser reconduzidos por uma única vez e por igual período.



# Prefeitura Municipal de Cerqueira César

"A Cidade que faz Amigos"

0042

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações próprias da Prefeitura Municipal de Cerqueira César-SP.

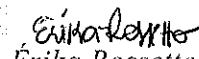
**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revoga-se o Decreto nº 3.531 de 28 de junho de 2013.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 01 de março de 2016.

  
**OSÉ ROSSETTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Reg. e pub. na data supra*  
*Secretaria Municipal*

  
*Érika Rossetto*  
*Secretária Substituta*